DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	8
Contratos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.912, DE 08 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 3º. DO DECRETO Nº 1.905, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE FASE DE TRANSIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) NO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que criou e organizou o "Plano São Paulo", Retomada Consciente;

CONSIDERANDO que o "Plano São Paulo" instituiu medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia considerados não essenciais durante a quarentena, concedendo aos Municípios do Estado a flexibilização dos setores que enumera;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo criou a Fase de Transição para a flexibilização em algumas áreas da atividade econômica;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.905, de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 3º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em bares, lanchonetes, restaurantes e similares em funcionamento no território do Município, proibindo-se também o funcionamento dos estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou qualquer tipo de recepção, incluindo-se edículas.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de encomenda e entrega de mercadorias (delivery).

§ 2º - Fica autorizado o funcionamento de salão de beleza e barbearia, atividades culturais e academias, com o horário restrito de funcionamento das 06h às 20h e com redução para 50% na capacidade de ocupação do estabelecimento, e com aplicação de protocolos sanitários rigorosos."

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.905 de 23 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 14 de junho de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 12.505, DE 31 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensada a pedido, a partir de 1º. de junho de 2021, a Servidora FLÁVIA SACHETIM BARSOZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.134.149-6 SSP/SP, do cargo de "Cirurgião Dentista da ESF", que vinha exercendo, que foi nomeada através

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Concurso Público pela Portaria nº 7.645, de 1º. de agosto de 2014.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de maio de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.506, DE 1º. DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 1º. de junho de 2021 a 15 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, e suas posteriores alterações, ANDERSON GODOY, R.G. nº 43.206.197-6 SSP/SP, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental II, Faixa 2, Nível II", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.507, DE 1º. DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, ao Servidor Público Municipal CARLOS ALEXANDRE PIGNATARI, R.G.nº 25.376.241-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.508, DE 1º. DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2020 a 31 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal EDNALDO RODRIGUES VAZ, R.G.nº 47.141.711-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.509, DE 1º. DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2020 a 31 de março de 2021, a Servidora Público Municipal VANILDE APARECIDA DE BRITO BUENO, R.G. nº 18.973.378-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de junho de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Outros atos oficiais

TERMO DE FOMENTO nº 003/2021

Termo de Fomento de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAJOBI e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJOBI.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAJOBI, pessoa jurídica de direito público, com sede situada a Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra nº 300 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.614.400/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 01, de janeiro de 2021, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJOBI doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura do Município de Cajobi

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJOBI, consoante o disposto na Lei Municipal n° 2362, de 08 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE estabelecerá parâmetros para gerenciamento das atividades assistências e prestação de serviços de pronto atendimento e plantões

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

médicos.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde, o direito de encaminhar o público para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite o previsto no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Fomento, no valor de R$ 25.000,00 para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 9144-8 Agencia 3031-7, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Fomento.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional do Fundo Nacional de Saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços de saúde, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços de saúde que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Fomento;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, anualmente, ao MUNICÍPIO, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava do presente Termo de Fomento;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

X – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XI – Apresentar anualmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, contendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III- a previsão de receitas e de despesas a serem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/14 art. 2 º C, VI e alterações, fica designado a Secretaria Municipal de Saúde com o Gestor da presente parceria, Sra. Elaine Cristina Cruz de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/14 e alterações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será ao setor competente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal Saúde: 135 - 3.3.50.43.00).

Parágrafo 1º - Os repasses das parcelas serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O Repasse das parcelas fica condicionado á apresentação e aprovação da prestação de contas, conforme o estabelecido na Cláusula Terceira, VI.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria da Secretaria de Saúde e Cidadania e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

II) Apresentada a prestação de contas anual, a Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e proventos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

III - À responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento ou de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO FOMENTO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de saúde, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de saúde.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLAUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajobi-SP, 18 de março de 2021.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA

Prefeito Municipal

ERNESTO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Representante da Entidade

Testemunhas:-

1º _____

2º _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº65.817.900/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R$1.608,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA / CNPJ Nº67.729.178/0004-91

VALOR DO CONTRATO: R$14.640,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ Nº03.652.030/0001-70

VALOR DO CONTRATO: R$21.785,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / CNPJ Nº28.123.417/0001-60

VALOR DO CONTRATO: R$10.320,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº01.857.076/0001-09

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

VALOR DO CONTRATO: R$14.776,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº12.889.035/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R$38.740,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / CNPJ Nº37.844.754/0001-38

VALOR DO CONTRATO: R$42.808,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2021 À 16/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2021
CONVITE Nº006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: ADRIANO DE JESUS SILVA 22505700869 – CNPJ Nº12.706.383/0001-05

VALOR DO CONTRATO: R$40.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2021 À 31/05/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2021

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO